



RESOLUÇÃO Nº 38, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, na sua 24ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19 do Estatuto e o disposto no Art. 167 do Regimento Geral da Universidade; com base nas Resoluções nº 9/2010, de 30 de setembro de 2010, e nº 33/2011, de 29 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Retificar o EDITAL de ELEIÇÕES PARA OS REPRESENTANTES DOCENTES, DISCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI).

(a) No Art. 13, acrescenta-se parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. O possível candidato que pertencer a mais de uma categoria somente poderá se inscrever para concorrer naquela em que for mais antigo.

(b) No Art. 16, onde se lê “Deve ser assegurado pelo menos 01 (um) debate entre os candidatos inscritos de cada Campus, na categoria, a ser organizado pela Comissão Eleitoral Local, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I”, leia-se “Deve ser assegurado pelo menos 01 (um) debate entre os candidatos inscritos de cada Campus e Reitoria, na categoria, a ser organizado pela Comissão Eleitoral Local, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I”.

(c) No Art. 17, acrescenta-se o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os servidores técnico-administrativos em educação vinculados a órgãos da Reitoria comporão a lista de votantes do Campus da localidade onde estão em exercício.

(d) No Art. 19, acrescenta-se o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os servidores técnico-administrativos em educação vinculados a órgãos da Reitoria comporão a lista de votantes do Campus da localidade onde estão em exercício.

(e) No Art. 20, onde se lê “Na categoria dos discentes e dos servidores técnico-administrativos, o eleitor deve necessariamente escolher 05 (cinco) candidatos da

respectiva categoria e que estejam, respectivamente, matriculados, no caso dos estudantes, e em exercício, no caso dos servidores técnico-administrativos, em unidades distintas da Universidade”, leia-se “Na categoria dos discentes e dos servidores técnico-administrativos, o eleitor deve necessariamente escolher 05 (cinco) candidatos da respectiva categoria e que estejam, respectivamente, matriculados, no caso dos estudantes, e em exercício, no caso dos servidores técnico-administrativos, em unidades distintas da Universidade, ou seja, nos Campus e Reitoria”.

(f) No Art. 22, onde se lê “Parágrafo único” leia-se § 1º e acrescenta-se o § 2º com a redação:

§ 2º. Se a eleição ocorrer de forma presencial, de acordo com o parágrafo único do art. 19, a eleição será nos dias 10 e 11 de janeiro de 2012, no horário entre 10h e 20h, nos locais de votação nos Campus e Reitoria.

(g) No Art. 27, onde se lê “Na apuração dos votos da categoria dos discentes e técnico-administrativos, os candidatos são classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), selecionando-se os 10 (dez) candidatos com a maior votação, cada um representando um Campus distinto, sendo os 05 (cinco) primeiros eleitos os titulares e os 05 (cinco) seguintes os suplentes” leia-se “Na apuração dos votos da categoria dos discentes e técnico-administrativos, os candidatos são classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), selecionando-se os 10 (dez) candidatos com a maior votação, cada um representando um Campus distinto ou Reitoria, sendo os 05 (cinco) primeiros eleitos os titulares e os 05 (cinco) seguintes os suplentes”.

Maria Beatriz Luce
Reitora pro tempore

ANEXO I CRONOGRAMA

02.12.11	Publicação do Edital.
05.12.11	Instalação da Comissão Eleitoral Local (CEL).
07.12 a 20.12	Período das inscrições dos candidatos.
19.12.11	Reunião presencial com CEG/CEL
21.12.11	Período para interposição de recursos à CEL
22.12.11	Análise e divulgação dos recursos pela CEL.
23.12.11	Divulgação final da homologação dos inscritos.
24.12.11 a 09.01.12	Período da campanha eleitoral.
04.01.12 a 09.01.12	Período para debates.
04.01.12	Divulgação da lista de votantes.
05.01.12	Período de recursos para a lista de votantes.
06.01.12	Homologação final e publicação da lista de votantes.
10,11 e 12.01.12 OU 10 e 11.01.12	Eleições via web OU Eleições Presenciais
12.01.12	Divulgação dos resultados LOCAL (CEL).
13.01.12	Período de recursos à CEL.
14.01.12	Homologação da CEG.
16.01.12	Período de Recursos à CEG.
17.01.12	Homologação final da CEG e envio à SEC. do CONSUNI.
19.01.12	Homologação dos Resultados na 25º RO do CONSUNI.
23.02. 2012	Posse dos novos conselheiros na 26º RO do CONSUNI.